

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PPV

TERCEIRO (3º) TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR, AJUSTES DE METAS E ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DO **TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº. 019/2023**, DE 09/02/2023, ORIUNDO DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/SMS**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** E A ORGANIZAÇÃO **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, PARA O **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO** EM FACE DO QUE FOI DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3422/2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA. **SMS**

Pelo presente Terceiro (3º) Termo de Aditamento do Contrato de Gestão nº 019/2023, celebrado em 09/02/2023, oriundo da Chamada Pública nº 003/2022/SMS, que formalizam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 46.523.-056/0001-21, com sede nesta cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Baruel nº. 501, Centro, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**, e, como CONTRATADA, a organização social denominada **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0033-85, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.856, Edifício TK Tower, sala 806, Pituba, em Salvador, Estado da Bahia, e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 28.790 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Salvador/BA, neste ato representado pelo presidente, Sr. **JOSÉ JORGE URPIA LIMA**, brasileiro, casado, sociólogo, nascido em 28/12/1957, portador do RG. nº 9.1631742-SSP/BA, CPF nº 123.126.815-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Hosannah de Oliveira, nº. 154, apto 803, Edf. Port Saint Vicent, Itaigara, em Salvador, no Estado da Bahia, com base no Processo nº 18.418/2019, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.707/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.489/2013, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, no que couber, e ainda com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus arts. 196 e seguintes, têm entre si, justo e acertado e RESOLVEM celebrar o presente, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, conforme disposto a seguir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA, através do Contrato de Gestão nº 019/2023, celebrado em 09/02/2023, oriundo da Chamada Pública nº 003/2022/SMS, Processo Administrativo nº. 3.422/2022, comprometeu-se a prestar ao CONTRATANTE o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “André de Abreu”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Por este Termo de Aditamento, a teor do disposto na Cláusula sexta do Contrato de Gestão nº 019/2023, celebrado em 09/02/2023, oriundo da Chamada Pública nº

Processo Administrativo nº 03.422/2022 (3º Aditamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

003/2022/SMS, fica consignado a prorrogação contratual de **12 (doze) meses**, com início em **09 de fevereiro de 2024** e término em **08 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Consoante o disposto na Cláusulas sétima e oitava do CG 19/2023 pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, haverá acréscimo de valores especificados no ANEXO VI – Regras do sistema de repasses com cronograma de do sistema de pagamento fls. 5078, no prazo e condições constantes nesse instrumento, bem como no Sistema de Pagamento, a importância global de **R\$ 30.006.341,90 (trinta milhões, seis mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**.

3.2. Do montante global mencionado no item 3.1 onerará a Unidade Orçamentária **01.09.90.10.302.1003.2010.3.3.50.85.00** (fontes 01, 02 e 05) ficha 408.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Conforme consta na cláusula quinta o presente contrato será acompanhado, avaliado e fiscalizado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, e esta deverá observar as metas contidas no Anexo II (paginas 5070-5074 do PA 3422/2022).

CLÁUSULA QUINTA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão original, exceto no que venha a contrariar o ora pactuado.

5.2. A CONTRATANTE tomará as providências necessárias à publicação do extrato do presente termo, no prazo e forma prevista na legislação em vigência.

E, pois, assim se achando as partes pactuadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em 02 (duas) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.


Suzano, 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo





MUNICÍPIO DE SUZANO
PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
JOSÉ JORGE URPIA LIMA
Presidente
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
Thábata de Oliveira Haseyama
RG: 40.909.081-5-SSP/SP

2. 
Gisele Campos de Oliveira
RG: 27.784.450-2-SSP/SP